



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

INFORMAÇÃO

Referência: SGP - Ação educacional externa - Processo n. 0001158-75.2023.4.90.8000

Senhor Subsecretário de Desenvolvimento de Pessoas,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação detalhada a seguir.

DADOS DOS PARTICIPANTES

Processo:	0001158-75.2023.4.90.8000	Data do requerimento:	11 de abril de 2023
Justificativas:	Documento de Oficialização da Demanda - DOD id. 0448696 e Requerimento id. 0448870		
Chefia:	Luiz Antônio de Souza Cordeiro		
Participantes:	Fabiano Peixoto da Conceição	Lotação:	ASMED

DADOS DO EVENTO

Informações sobre o evento:	0448940; 0448952;		
Nome do evento:	17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica		
Instituição organizadora:	Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM)		
CNPJ:	62.279.617/001-45		
Local:	Balneário Camboriú/SC		
Período de realização:	27 a 30 de setembro de 2023	Valor total:	R\$ 2.390,00 *
Envolve gastos com diárias e passagens?	SIM (id. 0448870)		
Tem curso semelhante na Sede/EAD?	Não		

* Este valor só é válido se a nota de empenho for emitida até do dia 25 de junho de 2023. Caso a emissão seja posterior a essa data, haverá alteração no valor da inscrição do Congresso, podendo chegar a R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais) conforme id. 0471679. Destaca-se que não há alteração no valor do Curso SECLIN. Assim sendo, o valor total da contratação poderá ser de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**. Além da inscrição, há a necessidade de **custeio de diárias e passagens** para o servidor.

2. A Portaria CJF n. 62/2021 (id. 0467120) dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal. O art. 3º do normativo prevê a elaboração de alguns artefatos para viabilizar a contratação de serviços.

"(...)

Art. 3º As aquisições e contratações de serviços de que trata esta Portaria, na fase de planejamento da contratação, incluindo-se naquelas os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, devem ser realizadas observando-se as seguintes etapas:

- I – Plano Anual de Contratações;
- II – Documento de Oficialização de Demanda;
- III – Estudos Preliminares;
- IV – Gerenciamento de Riscos, e
- V - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º Após anexar as etapas, a unidade demandante deverá preencher o formulário de verificação, disponível na Transparência Pública do Conselho da Justiça Federal.

(...)"

3. Dessa forma, anexaram-se aos autos os seguintes artefatos: Documento de Oficialização da Demanda (0448696), Estudos Preliminares (0466320), Análise de Riscos (0467107) e Lista de Verificação (0467108). Informa-se que, por se tratar de treinamento externo, aberto no mercado, o Projeto Básico foi substituído pelo requerimento 0448870.

4. Observa-se que o treinamento abrange as competências técnicas essenciais à realização das atividades do atendimento de Clínica Médica no Conselho, estando o conteúdo programático correlacionado com as atribuições do servidor, atendendo ao disposto na Portaria CJF n. 316, de 4 de setembro de 2013, em especial o artigo 6º, I, II e III. Ressalta-se que, no Plano Anual de **Contratações** de 2023, constante do item 96 da planilha id. 0418266 do Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000, as capacitações estão consignadas de forma genérica. Dessa forma, s.m.j, entende-se que o documento não obsta a contratação do evento ora em análise.

5. Destaca-se que a ação está de acordo com o disposto no inciso II do artigo 14 da Portaria CJF n. 316/2013, abaixo transcrito:

"(...)

Art. 14. A participação de servidor em evento externo de educação fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências, além das previstas no art. 6º:

(...)

II - não ter o servidor participado de ação educacional custeada pelo Conselho da Justiça Federal sobre o mesmo conteúdo nos últimos seis meses, salvo justificativa da necessidade pelo titular da unidade e o correspondente deferimento do pedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas; (NR) (Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 254, de 20 de maio de 2019).

(...)"

6. Conforme id. 0467109, os períodos de férias do servidor não coincidirão com o período de realização do curso.

7. No intuito de atestar a regularidade da instituição promotora do evento, seguem anexas as seguintes certidões: Receita Federal (id. 0467113); Débitos Trabalhistas (id. 0467116); FGTS (id. 0467114) e TCU, CNJ, CEIS e CNEP (id. 0467117).

8. Com relação à contratação de treinamentos, a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do art. 74, III, f, estabelece que é viável a adoção de inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a notória especialização da empresa ou do profissional a ser contratado:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

"

9. Assim, sendo esta a hipótese dos autos, esta Seção entende, s.m.j, que a Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) atende a esse requisito. Conforme consta do id. 0448940, a SBCM realiza este Congresso há 16 anos, o que demonstra sua notória especialização, sendo o 17º Congresso organizado em conjunto com a Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência (ABRAMURGEM).

10. Ademais, corroborando com a capacitação ora em análise, menciona-se que o "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica" ocorrerá juntamente com o "7º Congresso Internacional de Medicina de Urgência e Emergência" (id. 0448940). Outrossim, o Congresso de Clínica Médica reúne especialistas da área da saúde de todo o país e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de temas atinentes.

11. Para a justificativa de preço de que trata o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, esta unidade entende, s.m.j, que a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc), ids. 0448940; 0448952, que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, é suficiente para atender tal requisito.

12. Nos termos acima, entende-se, a princípio, que o evento preenche os requisitos necessários à contratação por inexigibilidade. Necessário, entretanto, manifestação da Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da questão.

13. Diante do exposto, submete-se o presente processo à sua consideração, com proposta de encaminhamento à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas (DA), com sugestão de aprovação do Documento de Oficialização da Demanda (DOD - id. 0448696); em seguida, à Secretária de Administração (SAD) para instrução e à Assessoria Jurídica (ASJUR) para análise e parecer.

Polyana Ribeiro Gomes Ruas
Chefe da Seção de Educação Corporativa em exercício

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Gestão de Pessoas.

Hugo Bittencourt de Oliveira Rozendo
Subsecretário de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

À Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas (DA), com sugestão de aprovação do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), id. 0448696.

Em caso de aprovação, propõe-se o envio dos autos à Secretaria de Administração para as providências decorrentes.

Alda Mitie Kamada
Secretária de Gestão de Pessoas



Autenticado eletronicamente por **Alda Mitiê Kamada, Secretário(a) - Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2023, às 16:49, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Hugo Bittencourt de Oliveira Rozendo, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2023, às 13:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Polyana Ribeiro Gomes Ruas, Técnica Judiciária**, em 14/06/2023, às 13:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471092** e o código CRC **3671D255**.